



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano VI, Nº 1365

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.957, DE 04 DE JULHO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.259, de 28 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal da Educação, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior decorrer do recurso adicional destinado ao Município de Sobral, provenientes do Convênio nº 090/2022, firmado com o Governo do Estado do Ceará, com o objetivo de beneficiar os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, provenientes dos recursos do Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.957, DE 04 DE JULHO DE 2022	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
	VALOR (R\$)
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0485.2553 - Gerenciamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33903000 - Material de Consumo	
Fonte: 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	100.500,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	200.000,00
12.368.0487.2557 - Manutenção da Coordenação Geral	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
Fonte: 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	500.500,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 420/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MIKAELLY DE SOUZA SILVA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, do CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 421/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P191927/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 04/12/1992 a 03/12/1997, 04/12/1997 a 03/12/2002, 04/12/2002 a 03/12/2007, 04/12/2007 a 03/12/2012 e 04/12/2012 a 03/12/2017 ao (a) servidor (a) TEREZA SOARES BARBOZA VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 1318, com lotação no SECRETARIA

MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 422/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P179427/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 01/10/2009 a 30/09/2014 e 01/10/2014 a 30/09/2019 ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula nº 3469, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 423/2022-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P196431/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2009 a 11 de março de 2014, ao (a) servidor (a) EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8625, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 424/2022-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P196428/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2013 a 15 de março de 2018, ao (a) servidor (a) EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8332, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 425/2022-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P198478/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 31 de agosto de 2008 a 30 de agosto de 2013, ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS BISPO CAVALCANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8499, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 426/2022-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P196813/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2007 a 02 de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Ana Paula Pires de Andrade
Secretária Municipal das Finanças, em exercício
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

novembro de 2012, ao (a) servidor (a) ROSENIR ROCHA BRANDAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 3128, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 427/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P194202/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, ao (a) servidor (a) ELIZETE SOUSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8733, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do mês de 01/02/2017 a 31/01/2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 428/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P193878/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 04/12/1997 a 03/12/2002, 04/12/2002 a 03/12/2007 e 04/12/2007 a 03/12/2012 ao (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 2742, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 429/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P197214/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 21/05/2001 a 20/05/2006, 21/05/2006 a 20/05/2011, 21/05/2011 a 20/05/2016 e 21/05/2016 a 20/05/2021 ao (a) servidor (a) ADRIANA MARIA DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9196, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 430/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº

P193852/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/1988 a 28/02/1993, 01/03/1993 a 28/02/1998, 01/03/1998 a 28/02/2003, 01/03/2003 a 29/02/2008, 01/03/2008 a 28/02/2013 e 01/03/2013 a 28/02/2018 ao (a) servidor (a) VANDERLEYA DE ALBUQUERQUE SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, matrícula nº 1323, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 431/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P198128/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) THAMILLES THAYANNE FROTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 21275, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do mês de . PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 432/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P193716/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 19/05/1999 a 18/05/2004, 19/05/2004 a 18/05/2009, 19/05/2009 a 18/05/2014 e 19/05/2014 a 18/05/2019 ao (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8739, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 433/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P193716/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/1998 a 28/02/2003, 01/03/2003 a 29/02/2008, 01/03/2008 a 28/02/2013, 01/03/2013 a 28/02/2018 ao (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8270, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do mês de julho

de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 434/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido APOLONIA MACHADO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da Escola CORONEL JOSE LEÔNIO, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 08 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 435/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P179866/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 09/10/2002 a 08/10/2007, 09/10/2007 a 08/10/2012 e 09/10/2012 a 08/10/2017 ao (a) servidor (a) MARIA LAIR GUIMARÃES COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, matrícula nº 3442, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 436/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P179769/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 09/10/2007 a 08/10/2012 e 09/10/2012 a 08/10/2017 ao (a) servidor (a) RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3458, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do mês de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/000137. OBJETO: Aquisição de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), roteadores ethernet (Material Permanente - Equipamentos de Processamento de Dados) e caixa hermética, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 183.797,20 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0101.1.430.4.4.90.52.00.1500.0000.00 - Modernização Administrativa da Gestão Municipal. FISCAL: José Reinaldo Dualibe Mendonça Júnior. PROCESSO: P182008/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22007 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22007 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P202137/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22045 - SMS (SRP) (BB Nº 948692). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 21/07/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI - II destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes>

.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/07/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - SMS - PROCESSO NÚMERO P176967/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de mochilas, bonés e calçados destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoristas lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22003 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P176967/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22003-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022. Sobral, Ceará, aos 08 de julho de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - SMS							
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS	300	RR REIS INDUSTRIA BRASIL	UND	MOCILLA EM LONA COORDURA 500. Especificação complementar: Mochila confeccionada em Lona Cordura 500 em rip sup. 100% Poliamida, 228g/m². Hidrorepelente e com acabamento diápio de tonna acrílica; na cor cáqui, nas dimensões de 230 mm de Largura x 440 mm de Altura x 135 mm de Profundidade, apresentando uma abertura no topo, com uma divisão interna, um bolso frontal com zíper e cursor reforçado de 10 mm na cor preta, 2 bolsos laterais, 2 alças traseiras acolchoadas com regulador e uma alça de mão na parte superior. Com um fundo diápio com 300 mm de comprimento e 130 mm de largura. Fechada por uma tampa frontal com fita e fivela de engate. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A deste termo.	114,97	RS 34.491,00
2	FRACASSADO	500		UND	BONE COMPOSTO TIPO "ARABÊ". Especificação complementar: Bone composto em sua copa por seis partes, totalmente entrelaçado internamente na cor preta, unidas por costuras duplas e reforçadas por fita interna na cor preta com 15 mm de largura; regulador interno em velcro, na cor preta, unido à copa através de costura reforçada por fita na cor preta com 15 mm (nesta capa dobrada, em forma de zíper) formando uma meia-lua para ventilação. Aba em plástico resistente, apropriado para bone, recoberto pelo mesmo tecido da capa, costurado à copa. Acabamento interno com camêira de 30 mm na cor preta circulando a circumference interna da copa e aba já montada. Bolso superior na cor preta, aplicado no centro superior do bone, na junção das costuras. Será aplicado através de costura trélica fivela de 20 mm x 40 mm, na cor preta, no sentido vertical, sendo um centralizado acima da meia lua traseira e dois no fim de cada lado da aba central. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A deste termo.	0,00	0,00
3	LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	455	MARLUVAS	PAR	BOTA TIPO CANO MEDIO DE COR MARROM, PADRÃO NOBICK. Especificação complementar: Calçado para uso ocupacional, profissional, tipo bota na cor marrom, fechamento em cadarço com aplicação de ilhoses nos moldes "zanchos com passadores", colarinho e linetea acolchoados em tecido opumado com acabamento flocar PU, couro 100% legítimo de origem animal, padrão nobick, acabado por sistema de flocamento, cabedal todo forrado em não tecido especial de rápida absorção e desvio de suor, permitindo a respiração dos pés e mantendo a temperatura. Solado bidentado constituído em duas camadas de borracha poliuretano (PU) incrustado no cabedal, sendo a primeira camada compacta para proporcionar maior durabilidade, segurança, resistência a penetração e a alta temperatura e a segunda camada expansiva, macia, flexível e resistente para maior absorção de impactos e conforto. Bateria termoplástica, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, normas técnicas ABNT NBR ISO 2047:2015, embolagem saco plástico individual. Gravado em legível o número do C.A. As quantidades por tamanho serão repassadas pela secretaria no momento da ordem de compra. Medidas e detalhamento da confecção conforme modelo constante no Anexo A deste termo.	RS 127,64	RS 58.076,20
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 92.567,20							

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22013 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 938666). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral - CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 24/06/2022 e homologado em 07/07/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de julho de 2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22013 - SEPLAG											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UNID	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERTADO (R\$)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	78	SO ACO	UND	2371,65	REBBEROIRO ELÉTRICO INDUSTRIAL 25L COM DUAS TORNEIRAS, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L.H. PARA INSTALAÇÃO FROST. DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; LARGURA APROXIMADA: 550MM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 500 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 25 L.H.	2360,00	184.988,70	184.080,00	908,70	0,49%
2	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	26	KNOX KF25	UND	2371,65	REBBEROIRO ELÉTRICO INDUSTRIAL 25L COM DUAS TORNEIRAS, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L.H. PARA INSTALAÇÃO FROST. DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; LARGURA APROXIMADA: 550MM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 500 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 25 L.H.	2288,15	61.662,90	59.491,90	2.171,00	3,52%

3	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	46	MIDEA	UND	1527,70	1359,00	70.274,20	62.514,00	7.760,20	11,04%
4	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	15	MIDEA	UND	1527,70	1359,00	22.915,50	20.385,00	2.530,50	11,04%
5	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ERELLI ME	26	PHILCO	UND	1712,30	1225,50	44.519,80	31.863,00	12.656,80	28,43%
6	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	53	CONSUL	UND	2799,67	2540,00	148.382,51	134.620,00	13.762,51	9,28%
7	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	17	CONSUL	UND	2799,67	2540,00	47.594,39	43.180,00	4.414,39	9,28%
8	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	50	MONDIAL	UND	180,17	119,96	9.008,50	5.998,00	3.010,50	33,42%
9	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	50	PHILCO	UND	724,81	638,00	36.340,50	31.900,00	4.340,50	11,98%
10	FRACASSADO	52		UND	266,52	0,00	13.859,04	0,00	0,00	0,00%
TOTALS							639.446,04	574.031,90	61.555,10	8,24%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							13.859,04	0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 13/07/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciema Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: P035410/2018 - Contribuinte interessado: Bertoldo Francisco Mendes Coelho. Relator: Filipe Félix Sousa. P104012/2020 - Contribuinte interessado: Murilo Vasconcelos Pompilio. Relator: Marcus Sidon de Sousa Rocha. Sobral/CE, 08 de julho de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice-Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P206965/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22012 - SME. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica baixa-tensão (grupo B), para o Centro de Educação Infantil Armando Freitas Pereira. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 33.601,80 (trinta e três mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.3 68.0487.255 7.33903900. 1500100100. Sobral - CE, 08 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 006/2022 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, no 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal no 2.585, de 26 de fevereiro de 2021 TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado regido pelo EDITAL Nº 006/2022 - SME, que tem como finalidade a “COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, conforme anexo. Sobral - CE, 08 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 006/2022 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ANEXO I - DEFERIDOS				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO GERAL	DATA DE NASCIMENTO
1	142043	CLAUDEMIR LIMA RODRIGUES	85	06/12/1980
2	142146	BRUNA MARA OLIVEIRA NUNES	85	14/02/1982
3	141359	VERA LUCIA TRINDADE LINHARES	84	20/01/1979
4	141397	ALINE AZEVEDO DE SOUSA	80	20/06/1990
5	141400	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	78	26/09/1979
6	142053	MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA	78	05/07/1989
7	141413	MARIA ASSUNCAO ARAUJO CARNEIRO	75	15/08/1963
8	141531	MARIA EVANDA DE MESQUITA	75	01/06/1970
9	141554	ANA SILVIA MACHADO FRANÇA	73	11/03/1992
10	141467	SHIRLEY COSTA ARAUJO	72	01/08/1990
11	141286	FRANCISCA KELVIA PAULA COELHO	72	04/10/1995
12	141541	ANA VALERIA AVILA	70	16/03/1974
13	141372	FRANCISCA LISANGELA RIPARDO NUNES	70	25/07/1979
14	142013	ANTONIA CLAUDIA PONTE BEZERRA	69	21/05/1987
15	141496	GLEICIANE ELEUTERIO DE OLIVEIRA	69	02/08/1993
16	141511	MARDONIO LEITE DA COSTA	68	04/08/1973
17	141420	UANDERSSON ALVES COSTA	67	08/06/1996
18	141585	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FELJAO	65	04/02/1971
19	141289	FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA	65	12/07/1973
20	141356	JANIELLE VENESCLAU SOUSA DOS SANTOS	65	21/05/1985
21	141431	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	64	27/11/1966
22	141411	ROSIANE DIAS CAMILO	64	06/02/1982
23	141521	JANIELLE PEREIRA FLORENCIO	64	29/06/1985
24	141309	GEANE MARIA FREIRE DE SOUSA DOMINGUES	63	19/07/1983
25	141583	LUCINETE FELIX ALIXANDRE	60	04/03/1967
26	141522	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	60	20/12/1969
27	142055	PEDRA XARNELIA FELIX SOUSA	60	28/04/1979
28	141325	MARILIA AZEVEDO DE LIMA	60	09/07/1986
29	142060	ROGEVANIA FARRAPO LIMA	60	27/12/1992
30	141362	MARIA SOLANGE ARRUDA DE SOUSA	59	28/10/1984
31	141367	MARIA JOICLANE DA SILVA	57	12/05/1991
32	141306	MARIA LUCILIA DA SILVA	56	24/09/1992
33	142196	SORAYA FAUSTINA DA SILVA	55	12/03/1967
34	142047	MARCELO SALES CALISTO	55	08/03/1983
35	141530	MARIA DA PIEDADE BATISTA ALBUQUERQUE	55	15/09/1987
36	141778	MARIA JOSE GOMES FERREIRA	54	15/04/1968
37	141380	FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA	49	07/04/1960
38	142180	JOSE WELLISON DA SILVA BORGES	49	01/04/1991
39	141410	POMPEIA FERNANDES CISNE	47	10/08/1978
40	141282	LIZZIANE FREITAS PINTO	46	11/05/1986
41	141995	SAFIRA MARIA DA SILVA	45	14/02/1980
42	142197	FRANCISCO HELIO SILVA CUSTODIO	45	19/04/1986
43	141348	CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO	45	27/01/1992
44	141333	FRANCISCO DE ASSIS LOPES JUVENCIO	44	12/07/1987
45	141308	LYCIA BORGES FORTE	42	04/07/1984
46	141861	MARIA ANGELINA CORDEIRO	41	10/06/1990
47	142144	MARIA ROSINEIA AGUIAR PONTE	40	12/04/1979
48	141586	SUZIANE MAGALHÃES RODRIGUES	37	06/09/1990
49	142207	ANA BRENA SARAIVA DE ALBUQUERQUE	37	13/08/1993
50	141470	ANA PAULA GOMES DE PAIVA	35	20/03/1985
51	141716	RAKEL SILVA DE AGUIAR	33	02/01/1985
52	141864	MARCILIA TORQUATO GÜRGL	30	07/09/1979
53	141292	FRANCISCO MULLER LIMA FERREIRA	30	29/05/1991
54	142167	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARBALHO	30	19/11/1992
55	142153	NATANAEAL DA SILVA DE SOUZA	30	23/06/1997
56	142059	EDUARDA CUNHA DE OLIVEIRA	30	24/06/1999
57	141503	LUCIVANIA FERREIRA DE SOUZA	25	05/09/1966
58	141572	EUZELANE OLIVEIRA LIRA	25	17/11/1973
59	142081	MARIA SIMONE SILVA CUSTODIO RODRIGUES	25	21/05/1977
60	142162	MARIA JUNIANA GABRIEL	25	21/07/1992
61	141474	ANTONIA GARDENIA DIAS ARAGAO	24	02/04/1967
62	142199	MARIA ALDERRITA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	22	22/10/1963
63	141301	MARILIA GABALIA BARBOZA	22	12/04/1986
64	142191	MARIA RODRIGUES PORTELA	22	04/05/1998
65	142017	ANTONIA DORISMAR DA SILVA	20	14/12/1984
66	141315	FRANCISCA IANA MENDES OLIVEIRA	20	26/07/1986
67	141612	MISLANDIA AGUIAR BRITO	20	25/04/1995

68	142018	MARIA ILMA DE BRITO ALMEIDA	19	30/10/1978
69	142173	JOAO PAULO LIMA MOREIRA	19	29/01/1986
70	141281	RENYELLY FERNANDES DE SOUSA	19	21/09/1988
71	141469	ANTONIO BARTOLOMEU DOS SANTOS	17	04/08/1980
72	141305	ALETICIA DA SILVA DOURADO	17	13/08/1989
73	141556	MARIA FLAVIANA ALVES DE OLIVEIRA	17	13/11/1992
74	141341	LUCAS FERNANDES ARAUJO	17	20/06/1999
75	142078	MIKELINE BATISTA SILVA	15	08/11/1985
76	142235	THIAGO BEZERRA CARDOSO	12	03/08/1989
77	141507	FABRINA DE ASSIS SOUSA	12	17/10/1990
78	142091	NEYANE FERREIRA CRUZ	12	08/12/1999
79	142195	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	12	17/02/2000
80	142010	RITA MARIA ARRUDA MESQUITA	10	09/07/1975
81	141358	FRANCISCO JOAO FERREIRA ALVES	10	27/05/1981
82	141579	FRANCILENE ALMEIDA VASCONCELOS	10	19/03/1983
83	141985	ROSILENE GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	10	18/02/1986
84	141543	PATRICIA DE SOUSA SILVA	10	28/09/1991
85	141353	ANA CARLA DOS SANTOS CAMELO	10	23/01/1992

ANEXO II - INDEFERIDOS		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
141532	AILANA CARVALHO DE SOUZA	Item 3.1 - Alínea g'
141483	ALINE OLIVEIRA DA COSTA	Item 3.1 - Alínea f
141928	ANA CLAUDIA DE SOUSA	Item 3.1 - Alínea h'
141845	ANA LUIZA XAVIER BOTELHO FONTENELE	Item 3.1 - Alínea f
141863	ANA MAURICIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES	Item 3.1 - Alíneas a' e e'
141886	ANDRYNE DE PAULA LINO	Item 3.1 - Alínea f
141538	ANGELIANA LAURIANO FERREIRA	Item 3.1 - Alínea f
142247	ARIVELTON SILVA ALCANTARA	Item 3.1 - Alíneas g' e h'
142065	BENEDITA VALNILIA FERNANDES OLIVEIRA	Item 3.1 - Alínea f
141517	CAMILA FROTA PAIVA ALVES	Item 3.1 - Alíneas f e h'
141539	CLARISSE LOPES SILVA	Item 3.1 - Alínea f
141973	EDUARDA DA SILVA SANTOS	Item 3.1 - Alíneas f e h'
141897	ELIARDO DA SILVA OLIVEIRA	Item 3.1 - Alíneas f e h'
142019	ELIAS GOMES DA SILVA	Item 3.1 - Alíneas f e i'
141631	ELIZANGELA DUARTE FARIAS	Item 3.1 - Alínea f
142033	EMANUELLE MENDES DA SILVA	Item 3.1 - Alínea d'
141577	EMANUELLY DE SOUSA NOGUEIRA	Item 3.1 - Alíneas a', f, g' e h'
141593	FRANCISCA JAMILÉ SILVA DO NASCIMENTO	Item 3.1 - Alínea f
141970	FRANCISCA VIEIRA MENEZES DE SOUSA	Item 3.1 - Alíneas a', f e h'
141991	FRANCISCO ALYSSON FERNANDES CISNE	Item 3.1 - Alíneas f, g' e h'
142211	FRANCISCO ELMO RICARDO DA SILVA	Item 3.1 - Alíneas e' e f
141332	FRANCISCO FRANCISNANDO DE SOUZA SILVA	Item 3.1 - Alínea f
141561	GERARDO ALMEIDA ROSA	Item 3.1 - Alíneas e', g' e h'
141384	GERLANDIA RIBEIRO MAGALHAES	Item 3.1 - Alínea f
141814	HUMBERTO STERFESON LIBERATO BRANDÃO	Item 3.1 - Alínea h'
142145	JEANE CRISTINA ÁVILA FERREIRA	Item 3.1 - Alínea f
141796	JOANA SINARA DA SILVA	Item 3.1 - Alíneas f e h'
141799	JOAO ANTONIO DE SOUSA SILVA	Item 3.1 - Alíneas f e h'
141533	JORGEANA BRITO DE MORAES	Item 3.1 - Alíneas a' e f
141389	LIVIA PEREIRA LOPES	Item 3.1 - Alínea f
141464	LUANA MARA PEREIRA MORENO	Item 3.1 - Alínea f
142215	LUCAS CORRÊA SCHERER	Item 3.1 - Alínea f
141943	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	Item 3.1 - Alínea f
141738	LUIZA HELENA SILVA CAVALCANTE	Item 3.1 - Alíneas f e h'
141727	MARCIA VERAS DE PAULA	Item 3.1 - Alínea h'
142028	MARCOS ANTONIO SANTIAGO FERREIRA	Item 3.1 - Alínea f
141442	MARIA JOESIA SILVA GOMES	Item 3.1 - Alínea f
141962	MARIA LUANA NASCIMENTO DA SILVA	Item 3.1 - Alíneas a', e', e', f, g' e h'
141929	MARIA LÚCIA ROSENDO DA SILVA	Item 3.1 - Alíneas a', f e h'
141373	MARIA LUTIELLE OLIVEIRA GURGEL	Item 3.1 - Alíneas a' e f
141313	MARIANA SILVA FILOMENO	Item 3.1 - Alínea f
142045	MARIA VANESSA BASTOS DA SILVA	Item 3.1 - Alíneas f e h'
141616	MARIA VITÓRIA GOMES COELHO	Item 3.1 - Alíneas f e h'
141618	MARLEUDA BRANDAO MESQUITA	Item 3.1 - Alíneas a', e', e', f e g'
141891	NAJANA DE SOUSA COSTA	Item 3.1 - Alínea f
141638	NIVIA MARIA GOMES SALVIANO	Item 3.1 - Alíneas e', f e h'
141573	PAULA MARA FERNANDES SOUSA RODRIGUES	Item 3.1 - Alínea f
141425	RAFAELA MACHADO FERREIRA	Item 3.1 - Alíneas f, g' e h'
141948	RAIMUNDO RODRIGUES PAIVA NETO	Item 3.1 - Alíneas a', f e h'
141565	RAÍSLA MAIG AGUIAR DO NASCIMENTO	Item 3.1 - Alíneas a', f, g' e h'
141630	RITA ARLINDA XIMENES LIBERATO	Item 3.1 - Alínea g'
141620	ROSEMEIRE DOS SANTOS ARAÚJO DA CUNHA	Item 3.1 - Alínea f e h'
142244	SAMARA GADELHA FERNANDES	Item 3.1 - Alínea f
141707	SAVIO DOS REIS SALES	Item 3.1 - Alíneas f, h' e i'
141328	TAYNAN DE PAULA SILVA	Item 3.1 - Alínea f
141310	THAYS EVELYNE MAGALHÃES FERREIRA	Item 3.1 - Alínea f e h'
141972	YAGO FERREIRA BRAGA	Item 3.1 - Alínea f

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - Aprovo o Relatório Conclusivo e adoto seus fundamentos para o que consta no Processo de Sindicância Administrativa nº P197512/2022, aplicar a remessa dos autos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com finalidade de apurar os fatos constantes no processo P197512/2022 referente ao servidor DENILSON PAIXÃO JÚNIOR (matrícula nº 33842), Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 23 do Decreto Municipal nº 2074/2018. Sobral/CE, 08 de julho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 084/2022 - SMS - Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Francisca Gomes Sousa, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 042-02/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de julho de 2022. Sobral, 27 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 085/2022 - SMS - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Suenia Maria de Sousa, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Sumaré, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0070-01/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de julho de 2022. Sobral, 28 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 086/2022 - SMS - Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Maria Sandilena Silva Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0266-22/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2022. Sobral, 29 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 087/2022 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Daniele Vasconcelos de Sousa, Atendente de Farmácia, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0183-09/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de julho de 2022. Sobral, 01 de julho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0666-03/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Luis Henrique dos Santos Nogueira. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de COORDENADOR TÉCNICO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 03/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, as resoluções nº 193/2017 e 205/2007 da Comissão Intergestores Biparte do Estado do Ceará - CIB/CE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1621000000; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Luis Henrique dos Santos Nogueira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0667-20/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Rafaela Maria Martins de Medeiros Lopes. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL SEISCENTOS E

VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Rafaela Maria Martins de Medeiros Lopes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0668-04/2022 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Suenia Maria de Sousa Macedo. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 04/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.166,65 (TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Suenia Maria de Sousa Macedo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0669-04/2022 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Victor Bento Oliveira. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 04/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.166,65 (TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Victor Bento Oliveira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0175-10/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francisco Eudes dos Santos. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0175-10/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0175-10/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 10/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Eudes dos Santos - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0176-10/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Antonia Thais Oliveira Lima. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0176-10/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0176-10/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 10/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Antonia Thais Oliveira Lima - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0443-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Marcos Vinícios Moreira Souza. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0443-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0443-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Marcos Vinícios Moreira Souza - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0444-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Alan Djander Paula Romão. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0444-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0444-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Alan Djander Paula Romão - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0445-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Manoel Andrade Lima. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0445-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0445-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS:

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Manoel Andrade Lima - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0447-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Josiano Ferreira de Sousa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0447-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0447-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Josiano Ferreira de Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0454-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): João Paulo Silvino Ximenes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0454-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0454-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): João Paulo Silvino Ximenes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0461-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Fablicia Martins de Souza. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0461-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0461-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Fablicia Martins de Souza - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0462-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Ariane do Nascimento Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0462-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0462-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Ariane do Nascimento Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0463-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francinilda de Sousa Alves. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0463-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0463-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francinilda de Sousa Alves - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0464-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Gleiciane de Albuquerque Gomes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0464-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0464-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Gleiciane de Albuquerque Gomes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0465-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Izabelly Rayna Silva Araújo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0465-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0465-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Izabelly Rayna Silva Araújo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0466-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Antonia da Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0466-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0466-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Antonia da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0467-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Geovani Aguiar da Costa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0467-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0467-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações

previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Geovani Aguiar da Costa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0468-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Jarina Duarte dos Santos. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0468-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0468-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Jarina Duarte dos Santos - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0469-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Fabiana de Oliveira Sousa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0469-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0469-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Fabiana de Oliveira Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0472-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Alex Albuquerque Balica. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0472-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0472-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Alex Albuquerque Balica - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0473-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): José Magno Oliveira. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0473-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0473-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): José Magno Oliveira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0475-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Rhanna Rayna Lopes Paula. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0475-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0475-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Rhanna Rayna Lopes Paula - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0476-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Clovis Cunha Lima Filho. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0476-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0476-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Clovis Cunha Lima Filho - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0482-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Roniely Mendes Mesquita. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0482-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0482-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Roniely Mendes Mesquita - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0483-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Luciano Lima da Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0483-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0483-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Luciano Lima da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0489-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Jacqueline Maria Araújo Carneiro Ricardo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0489-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0489-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações

previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Jacqueline Maria Araújo Carneiro Ricardo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0490-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Katiane Vasconcelos da Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0490-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0490-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Katiane Vasconcelos da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0492-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Natanael Pinto de Araújo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0492-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0492-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Natanael Pinto de Araújo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0493-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Euzelângia de Souza Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0493-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0493-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Euzelângia de Souza Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0494-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Kelly Cristina Santos Sales. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0494-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0494-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Kelly Cristina Santos Sales - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0495-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Ana

Keila Galdino França. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0495-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0495-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Ana Keila Galdino França - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0499-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Renato da Conceição Gomes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0499-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0499-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Renato da Conceição Gomes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0502-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Bruna Balica da Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0502-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0502-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Bruna Balica da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0504-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Benedito Cristiano Faustino da Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0504-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0504-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Benedito Cristiano Faustino da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0505-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francisco Cleidson França Duarte. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0505-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0505-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Cleidson França Duarte - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0506-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Ana Karla Alves de Sousa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0506-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0506-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Ana Karla Alves de Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0507-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): José Ronaldo Félix. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0507-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0507-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): José Ronaldo Félix - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0510-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Marcio Bleig Silva Braga. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0510-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0510-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Marcio Bleig Silva Braga - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0512-21/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Jucilia Ribeiro Avila. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0512-21/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0512-21/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Jucilia Ribeiro Avila - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0518-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A):

Francisco Renato Holanda Fernandes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0518-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0518-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Renato Holanda Fernandes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0560-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Lucimary Andrade de Moraes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0560-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0560-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Lucimary Andrade de Moraes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0474-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Bruna dos Santos Lima. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0474-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0474-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Bruna dos Santos Lima - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0486-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Michelle Carla Mendes Mariano. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0486-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0486-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Michelle Carla Mendes Mariano - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0488-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Silvana Maria Pereira Mota. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0488-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0488-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Silvana Maria Pereira Mota - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0491-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Rejane Maria Moura da Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0491-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0491-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Rejane Maria Moura da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0500-19/2021-SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Sandra Maria de Souza Soares. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0500-19/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0500-19/2021-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 19/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Sandra Maria de Souza Soares - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 109/2022 - SMS - ALTERA A PORTARIA Nº 074/2022, QUE INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Secretária da Saúde de Sobral, Regina Célia Carvalho da Silva, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELC. RESOLVE: Art. 1º A Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR), passa a ser composta pelos seguintes membros: I. Mara Juliana Carneiro Parente, CPF nº ***.523.843-**. II. Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº ***.285.223-**. III. Thamires Batista de Holanda, CPF nº ***.072.793-**. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de julho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 110/2022 - SMS - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 considerando o Edital de Chamada Pública nº CH22002-SMS e o correspondente Ato de Homologação publicado no D.O.M. nº 1284 de 09 de março de 2022, inserido nos autos do Processo administrativo SPU nº P186362/2022, e ainda, no Decreto nº 435 de 20 de fevereiro de 2002, publicado no impresso oficial do Município nº 75 que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados. CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 0002/2022-SMS, datado em 17/03/2022. CONSIDERANDO por último a necessidade de acompanhamento e fiscalização ampla das ações praticadas nos contratos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantia da lisura e qualidade nas ações realizadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS. Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação mencionada no Art. 1º será composta por: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Maria Edilene de Moraes (Titular) e Claudia Aillame Castro Gurgel (Suplente); II - Representando o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral: Marcelo Carneiro Rosa (Titular) e Thiago Matias Veras (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Leticia Reichel dos Santos (Titular) e Lucas Evangelista Alves Feijão (Suplente); Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mencionada no Art. 1º, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no TERMO DE REFERENCIA e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO, e deverão ser observadas as seguintes orientações: I - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme parâmetros elencados a seguir: 80% até 100% de cumprimento da meta trimestral - 100% do repasse mensal; 65% até 79% de cumprimento da meta trimestral - 90% do repasse mensal; 51% até 64% de cumprimento da meta trimestral - 70% do repasse mensal; Menor que 50% de cumprimento da meta trimestral - 50% do repasse mensal. II - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 07 de julho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016. PROCESSO Nº P204953/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representada por JOSÉ LOPES DO VALE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 026/2016/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se no dia 14/07/2022 e findando em 11/11/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, CARACARÁ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ LOPES DO VALE - representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016. PROCESSO Nº P205336/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representada por JOSÉ LOPES DO VALE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 029/2016/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se no dia 14/07/2022 e findando em 11/11/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE OITICICA, ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ LOPES DO VALE - representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: PETRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.181.809/0001-71, representada pela Sra. WANDA MARIA RÊGO BARRETO. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 53/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O CAMPO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil no 1º boletim de medição, no qual reajusta-se o valor de R\$ 19.992,94 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme processo Administrativo nº P206842/2022, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e Parecer Jurídico. Sobral/CE, 08 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 122/2022 - SEINFRA - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL FORMADA POR ENGENHEIROS, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão técnica especial formada por engenheiros para fins de acompanhamento em procedimentos licitatórios para análise de documentos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira, proposta comercial, composição de preços dentre outros documentos inerentes a parte técnica de engenharia em procedimentos licitatórios. Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente formais, para melhorar o fluxo de procedimentos internos da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. WISLEY GUIMARÃES CAMILO PARENTE - Matrícula nº 35288 - CREA nº 336235/CE; II. MARIA DEIJANE CARNEIRO MENEZES - Matrícula nº 35287 - CREA nº 52722/CE; III. AELYSHON MENDES LINHARES - Matrícula nº 36324 - CREA nº 322590/CE. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. A Comissão fará um relatório técnico de análise, no qual terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega junto a Central de Licitações do Município de Sobral - CELIC. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em 08 de julho de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO Nº P202761/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Oscar Ponte de Alcantara. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item que constitui o objeto do Contrato nº 012/2018-SECOMP, a saber, a prestação de "locação de dois veículos automotores, tipo ônibus e um veículo tipo van, todos com condutores, combustíveis e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de servidores a serviços da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Lote I". DO NOVO VALOR DO ITEM: O quilômetro (km) item do Contrato nº 012/2018, com o reequilíbrio-econômico, passará de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), para R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos). DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total anual do contrato após o reequilíbrio passará de R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) para R\$ 475.496,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais). DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos do presente termo de aditivo ao contrato nº 012/2018-SECOMP terão vigência,

a partir da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Oscar Ponte de Alcantara - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-SESEP. PROCESSO Nº P205369/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADO: Sr. Artur Guimarães Filho, inscrito no CPF sob o nº 071.***.***-68. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência e o reajuste do Contrato nº 002/2019-SESEP, que tem como finalidade a "locação de imóvel, situado na Rua Dr. João do Monte, nº 535, Centro, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo nos arts. 57, inciso II e 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 08/07/2022 a 07/07/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O reajuste do valor contratual, será calculado de acordo com o índice o IGP-M (FGV), de julho/2021 a junho/2022, no importe de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), conforme Cláusula Quarta do Contrato principal. DO NOVO VALOR DO ITEM: O valor mensal do aluguel item do Contrato nº 002/2019-SESEP, com o reajuste indicado na Cláusula Quarta do presente termo de aditivo, passará de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.767,50 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). DO NOVO VALOR DO ITEM: O valor total anual do contrato após o reajuste, passará de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Artur Guimarães Filho - Contratado. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - SECJEL. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SECJEL - MUNICÍPIO DE SOBRAL: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita sob o CNPJ nº 35.049.055/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ALTERAR o PLANO DE TRABALHO, no cronograma de execução, descrito nos itens 2 (dois) e 3 (três) e no cronograma de desembolso, descrito no item 4 (quatro) do referido plano. O período de execução vigorará da seguinte forma: "INÍCIO: JULHO/2022 - TÉRMINO: DEZEMBRO/2022". O cronograma de desembolso vigorará assim: "JULHO: R\$ 63.466,00/AGOSTO: R\$ 40.000,00/SETEMBRO: R\$ 40.000,00/OUTUBRO: R\$ 40.000,00. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Francisco José Oliveira Ferreira. Lucas Loliola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 - SECJEL. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SECJEL - MUNICÍPIO DE SOBRAL: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL, inscrita sob o CNPJ nº 06.602.130/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ALTERAR o PLANO DE TRABALHO, no cronograma de execução, descrito nos itens 2 (dois) e 3 (três) e no cronograma de desembolso, descrito no item 5 (cinco) do referido plano. O período de execução vigorará da seguinte forma: "INÍCIO: JULHO/2022 - TÉRMINO: DEZEMBRO/2022". O cronograma de desembolso vigorará assim: "JULHO: R\$85.690,00/AGOSTO: R\$ 59.580,00/SETEMBRO: R\$ 60.190,00/OUTUBRO: R\$ 60.330,00. DATA DA ASSINATURA: 29 de

junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Ivan Estevão Alves. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2022 - SECJEL. INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 002/2022 - SECJEL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. **CONTRATADA:** LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita sob o CNPJ nº 35.049.055/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo ALTERAR o PLANO DE TRABALHO no cronograma de desembolso e no plano de aplicação, descrito nos itens 9 (nove) e 9.1 (nove ponto um) e no cronograma de execução e aplicação, descrito no item 9.2 (nove ponto 2) do referido plano. O período de execução vigorará da seguinte forma: "INÍCIO: JULHO/2022 - TÉRMINO: OUTUBRO/2022. O cronograma de execução e aplicação vigorará assim: "JULHO: R\$ 20.000,00/AGOSTO: R\$ 20.000,00". Sobral/CE, 29 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco José Oliveira Ferreira. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 - SECJEL. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECJEL - MUNICÍPIO DE SOBRAL: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 31.434.329/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo ALTERAR o PLANO DE TRABALHO, no cronograma de execução, descrito nos itens 2 (dois) e 3 (três) do referido plano. O período de execução vigorará da seguinte forma: "INÍCIO: ABRIL/2022 - TÉRMINO: JULHO/2022". **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Paulo Ferreira Farias. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017240801 - SECJEL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. **CONTRATADA:** FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.585.979/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar os prazos de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias cada, compreendendo o período do dia 03 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mielli Ximenes Ripardo. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** JFV BEZERRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.815.972/0001-84, representado neste ato pelo Sr. Jorge Francisco Vieira Bezerra. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 01). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas

alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122. 0500.2. 453.3.3.9 0.30.00.1. 500.0000.00 - Recursos Municipal e 26.01.11.334.0 455.2.490.3.3 90.30.00 .1.500.0000.00 - Recursos Municipal. **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Jorge Francisco Vieira Bezerra - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2022 - SEDHAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA PARA FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS, CADASTRO E AVALIAÇÃO DE INTERESSADOS PARA CUSTEIO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASAMENTOS CIVIL COLETIVO DE CASAS HIPOSSUFICIENTES E RESIDENTES EM SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260 DE 28 DE JUNHO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral - CE, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, situada na Avenida Doutor Guarany, nº 364, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral - CE, neste ato representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, insculpidos no caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, no caput do Art. 154 da Constituição do Estado do Ceará e no caput do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como em observância, sobretudo, ao §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.260, de 28 de junho de 2022 (Que dispõe sobre o custeio pelo município, quanto à realização de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes, e dá outras providências) TORNA PÚBLICO o presente edital de Chamamento Público para fixação de critérios, cadastro e avaliação de interessados para custeio de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes e residentes em Sobral. 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 Justifica-se o presente chamamento público pelo fato de que, dentro dos rigores legais e cartorários, o casamento civil tem um custo, que inviabiliza por vezes que a população mais vulnerável economicamente possa acessá-lo; população essa que cresceu exponencialmente no contexto pandêmico da Covid-19, que acentuou a desigualdade social que já era, há muito, severa em nosso país, com crescimento do número de pessoas abaixo da linha da pobreza, do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e de endividamentos. Dessa forma, as pessoas economicamente desfavorecidas estariam impedidas de formalizarem seu casamento civil e impedidas, também, de constituírem família (sendo a base da sociedade e tem proteção especial do Estado), por meio do casamento civil, nos termos do que aduz o Art. 226 da Constituição da República de 1988. Além disso, justifica-se o presente chamamento público, também, pelo fato de a cota de casamentos gratuitos mensalmente realizados pelos cartórios competentes (por força do Art. 1.512 do Código Civil), ser muito pequena, quase ínfima, cerca de 5 casamentos por mês, não atendendo a quantidade de pessoas que estão em condições de hipossuficiência e que desejam se casar e/ou vivem em união estável existentes em Sobral, cidade que já conta com mais de 210.000 habitantes, sendo mais de 116.000 (cento e dezesseis mil) pessoas e mais de 41.000 (quarenta e um mil) famílias inscritas no Cadastro Único (CADÚNICO). Para além do já exposto, ainda considerando a redação do Art. 1.512 do Código Civil, a lei civilista diz que será isenta de selos, emolumentos e custas para pessoas pobres a 'primeira certidão'. Dessa forma, tem-se, por conclusão, que as pessoas viúvas ou divorciadas, ainda que declaradamente pobres, estariam impedidas de casar e constituir família por meio do matrimônio civil. 1.2A presente chamada pública destina-se à fixação de critérios, à formação de cadastro, e à avaliação e seleção de interessados para custeio de até 1.000 (um mil) casamentos civis coletivos para casais hipossuficientes e residentes em Sobral, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.260, de 28 de junho de 2022, nas condições, exigências e limites estabelecidos neste Edital. 1.3O chamamento público, regido por este Edital, será coordenado e executado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, que, por meio de sua titular, designará servidores para compor a comissão avaliadora dos requerimentos; 1.4As

despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão pagas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS informada(s) abaixo, totalizando um montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago aos cartórios de registro civil de Sobral mediante contratação por meio dos respectivos procedimentos de licitação adequados, com esteio na tabela de emolumentos vigente à época da contratação, para custeio do casamento civil dos casais selecionados: 23.01.04.122.0500 .2.523.3.3.90 .39.00.1.500 .0000.00; 2.DAS INSCRIÇÕES: 2.1.DO PRAZO, MODO E TERMOS DA INSCRIÇÃO: a)As inscrições no presente chamamento público deverão ser efetuadas gratuitamente, virtualmente, iniciando-se dia 08/07/2022 (sexta-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 12/07/2022 (terça-feira), através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> e escolher a aba do “EDITAL nº 01.2022-SEDHAS - CHAMAMENTO PÚBLICO”, conforme previsto no Cronograma, constante no ANEXO I deste Edital. b)A inscrição será iniciada com os dados de um dos noivos, que, no momento oportuno e na aba indicada pelo sistema, enviará os dados e documentos do outro noivo. c)A inscrição dos requerentes implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. d)Os requerentes que preencherem a ficha de inscrição com dados incorretos, com dados de outras pessoas ou que elaborarem qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital ou que impliquem em impedimento de casar, terão cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido selecionado e o fato seja constatado posteriormente. e)As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente. f)A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e a Comissão de Avaliação do chamamento público não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, de sistema ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e/ou a inscrição tempestiva. g)Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, em desacordo com as normas deste Edital ou sem a documentação necessária. Serão desconsiderados os cadastros não finalizados. 3.DAS PESSOAS QUE PODERÃO SE INSCREVER PARA TER SEU CASAMENTO CUSTEADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 3.1.Casal residente em Sobral - CE há, pelo menos, 02 (dois) anos; 3.2.Estarem em condição de hipossuficiência, assim compreendidos aqueles casais que firmarem suas assinaturas na Autodeclaração de Hipossuficiência constante no ANEXO II deste edital. 4.DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 4.1.No ato de solicitação da inscrição, o requerente deverá enviar arquivo digital, como imagem em PNG, JPG, JPEG ou arquivo em PDF, através de anexos “upload”, dos seguintes documentos, legíveis, seus e da pessoa com quem pretende casar: a)Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de ambos os noivos b)Cadastros de Pessoa Física (CPF) de ambos os noivos; c)Comprovantes de residência de ambos os noivos, que deve constar domicílio em endereço de Sobral - CE, há pelo menos 02 (dois) anos (julho de 2020 ou mais antigo); d)Certidões de nascimento atualizadas de ambos os noivos, se os dois forem solteiros; e)Certidão de casamento com a devida averbação do divórcio ou falecimento, no caso de um ou ambos os noivos serem divorciados e/ou viúvos (caso apenas um ostente a condição de divorciado ou viúvo, o outro deverá juntar a Certidão de Nascimento atualizada); f)Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) dos pais, no caso de um ou ambos os noivos serem pessoa menor de 18 (dezoito) anos; g)Cadastros de Pessoa Física (CPF) dos pais, no caso de um ou ambos os noivos serem pessoa menor de 18 (dezoito) anos; h)Folha resumo do Cadastro Único (CADÚNICO) — Se estiverem inscritos no referido cadastro; i)Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de duas testemunhas maiores e capazes; j)Cadastros de Pessoa Física (CPF) de duas testemunhas maiores e capazes; k)Comprovantes de residência de duas testemunhas maiores e capazes; e l)Autodeclaração de hipossuficiência (conforme modelo constante no ANEXO II) assinada por ambos os noivos. 4.2.As testemunhas não devem ter parentesco com os noivos. 4.3.Os documentos deverão ser anexados nos espaços do site especialmente destinados a cada um deles, sob pena de indeferimento da inscrição 4.4.Não havendo a efetiva juntada de algum dos documentos acima, a Comissão Avaliadora indeferirá a inscrição, não havendo possibilidade de juntada posterior ao momento da inscrição. 5.DA COMISSÃO AVALIADORA - 5.1.Será criada por portaria própria a ser expedida pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS a comissão de avaliação intersetorial que irá analisar as inscrições das pessoas interessadas, as informações e documentações apresentadas, a

fim de verificar a veracidade do informado e deferir, ou não, o custeio em comento. 5.2.A avaliação e concessão ou indeferimento do auxílio financeiro em comento pelos membros da Comissão Avaliadora poderá ser realizada individualmente, ou colegiada, presencial ou remotamente, sempre sendo observada a melhor conveniência pela Comissão e os Decretos Municipais vigentes, que tratam de evitar risco de contágio pelo novo coronavírus. 6.DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 6.1.Serão selecionadas para ter seu casamento civil custeado pelo município de Sobral as 1.000 (mil) primeiras inscrições que concluírem seu cadastro de forma satisfatória, com toda a documentação necessária. 6.2.Terão prioridade sobre os demais, os casais inscritos no Cadastro Único. 6.3.Não havendo a efetiva comprovação de algum dos requisitos ou faltando algum dos documentos necessários, a Comissão Avaliadora indeferirá a inscrição. 7.DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR - 7.1.O resultado preliminar da avaliação do requerimento da presente chamada pública será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 7.2.Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 8.DOS RECURSOS 8.1.Caberá recurso contra a relação preliminar perante a Comissão de Avaliação do presente Chamamento Público. 8.2.O recurso é único, unicamente em forma de requerimento virtual, por escrito, endereçado à Comissão de Avaliação deste Chamamento Público, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: editalcasamentossedhas@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma, constante no ANEXO I. 8.3.Será admitido um único recurso por casal, que deverá ser interposto assinado pelos dois noivos e conter todas as alegações que justifiquem a sua interposição, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital. 8.4.A decisão com o resultado do recurso interposto deverá ser fundamentada e será enviada ao requerente em forma de resposta ao mesmo e-mail utilizado para a interposição do recurso. 8.5.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Edital, conforme cronograma constante no ANEXO I. 8.6.Não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado neste Edital. 8.7.A Comissão Avaliadora deste Chamamento Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do chamamento público. 8.8.A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos dispostos no Cronograma (ANEXO I) do presente Chamamento Público. 8.9.Não serão considerados documentos anexados em fase recursal que se destinem a suprir a falta de requisitos, informações ou que não tenham sido apresentados na fase de inscrições, sendo considerados tão somente aqueles documentos que visem apontar erro, omissão ou contradição no julgamento pela Comissão Avaliadora deste Chamamento Público, objeto do recurso. 8.10.Recebido o recurso, verificada sua tempestividade, a apreciação do mesmo será feita por três membros da Comissão Avaliadora, preferencialmente sem contar com os membros que inicialmente decidiram pelo indeferimento. 8.11.Após a análise dos recursos, o resultado final do Chamamento Público de que trata este Edital será publicado no Diário Oficial do Município. 9.DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA 9.1.A lista final dos requerimentos deferidos será homologada pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 10.DA HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO CIVIL: 10.1.Selecionados os casais, após publicado o resultado definitivo, o município de Sobral repassará a lista com as informações e documentações necessárias ao cartório competente, que, por sua vez, procederá com as formalidades legais. 10.2.Em dia e horário que serão divulgados no Diário Oficial do Município — DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, os noivos selecionados, os pais (se um ou ambos os noivos foram menores de 18 anos) e as duas testemunhas deverão comparecer ao cartório indicado, munidos de cópias de seus RG, CPF e Comprovante de Residência para a feita do processo de Habilitação para o casamento. 11.DA EFETIVAÇÃO DO CASAMENTO CIVIL 11.1.A data da celebração do casamento civil dos casais selecionados e habilitados dependerá da agenda dos respectivos cartórios competente, depois das formalidades necessárias e será divulgada no Diário Oficial do Município — DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>. 11.2.Na data da celebração do casamento civil, os noivos e duas testemunhas deverão comparecer ao cartório com seus documentos pessoais. 11.3.No caso de um ou ambos os noivos ser menor de 18 (dezoito) anos, caso o casal seja selecionado, deverá

comparecer ao cartório em dia e horário designados acompanhado dos respectivos pais. 11.4.A SEDHAS não se responsabilizará caso seja verificado impedimento de casar por parte do cartório competente ou algum outro problema que inviabilize a celebração do casamento. 11.5.Serão publicados no Diário Oficial do Município — DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br> as datas de Entrega das Certidões de Casamento, que será feita em cerimônia a ser realizada em dia e local a ser definido pela SEDHAS, caso não seja entregue logo após a celebração do casamento. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 12.1.Os casos omissos neste Edital serão interpretados conforme a Lei Municipal n.º 2.260, de 28 de junho de 2022 e resolvidos pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. 12.2.A participação neste Edital implica aceitação integral e irretirável pelos requerentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que integrarão as obrigações dos requerentes, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo. 12.3.No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer categoria de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a)Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b)Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência disso aos interessados na forma da legislação vigente. 12.4.Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública. Sobral - CE, 07 de julho de 2022. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS.

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2022 - SEDHAS - CHAMAMENTO PÚBLICO CRONOGRAMA DE CADASTRO, AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS		
EVENTO	DATA	LOCAL
Cadastros dos Interessados	08 a 12 de julho de 2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação da relação preliminar dos requerimentos	14 de julho de 2022	http://www.sobral.ce.gov.br/diario http://www.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos	15 de julho de 2022	editalcasamentossedhas@sobral.ce.gov.br
Resultado da relação definitiva dos requerimentos e indicação dos cartórios, dias e horários para Habilitação	18 de julho de 2022	http://www.sobral.ce.gov.br/diario http://www.sobral.ce.gov.br

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA.

*AS DATAS ACIMA PODEM SER ALTERADAS DEVIDO AO VOLUME DE REQUERIMENTOS REALIZADOS, À CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS CARTÓRIOS, AOS PRAZOS LEGAIS OBRIGATORIOS OU À QUANTIDADE EXÍGUA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2022 - SEDHAS - CHAMAMENTO PÚBLICO AUTODECLARAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA E DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260, DE 28 DE JUNHO DE 2022	
<p>Nós, abaixo assinados, NOS AUTODECLARAMOS, sob as penas da Lei, HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE, para os fins da Lei Municipal nº 2.260, de 28 de junho de 2022 (Que dispõe sobre o custeio pelo município, quanto à realização de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes, e dá outras providências), manifestando a necessidade de custeio do nosso casamento civil pelo poder público municipal, uma vez que não nos é possível pagar pelo casamento sem prejuízo do sustento próprio ou de nossa família.</p> <p>Declaramos, também, termos ciência da redação legal e dos requisitos para a concessão do benefício trazido pela supracitada Lei Municipal.</p>	
<p>_____</p> <p>(Nome completo)</p> <p>R.G.: _____</p> <p>C.P.F.: _____</p>	

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2022 - SEDHAS - CHAMAMENTO PÚBLICO FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	
<p>À COMISSÃO AVALIADORA,</p> <p>Nome dos Interessados: _____ e _____</p> <p>Motivo do indeferimento apontado pela comissão avaliadora: _____</p> <p>Justificativa do Recurso: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Sobral - CE, ____ de _____ de 2022.</p> <p>_____ e _____</p> <p>Assinatura dos Interessados</p>	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0055/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: RAQUEL VIDAL PIERRE MESSIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.480/0001-60, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará. OBJETO: “Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses para a Contratação do serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de 35 (trinta e cinco) condicionadores de ar, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Sobral - CE.” VALOR GLOBAL: R\$ 29.299,92(vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem por fundamento legal os artigos 57, II, ambos da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo P068335/2019. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 09 de julho de 2022 e com término em 8 de julho de 2023, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022. GESTOR/ FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Raquel Vidal Pierre de Messias. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO